



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 0277/16

DA 2^a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n° 000111/16

Relator: Deputado *Ronaldo Fedelino*.

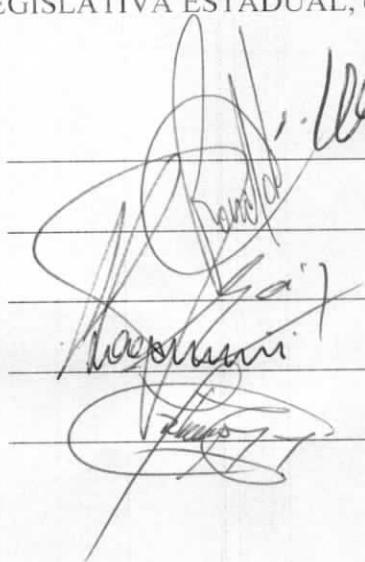
Recebemos para relatar o Processo n° 000111/16, que trata do VETO TOTAL ao Projeto de Lei n° 24/15, que “Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos nos locais de feiras livres no Estado de Alagoas”.

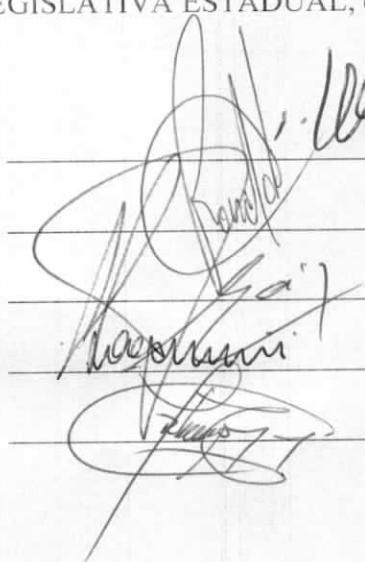
Nas razões do Veto, justifica o Chefe do Poder Executivo Estadual, que o referido projeto trata de iniciativa do Governador do Estado, nos termos do art. 86, §1º, II, b, da Constituição Estadual bem como em violação direta aos Princípios Republicano e da Separação de Poderes, insculpidos nos arts 1º e 2º da Constituição Federal de 1988, respectivamente.

Por concordarmos com os argumentos apresentados pelo Chefe do Poder Executivo, nosso parecer é pela manutenção do presente VETO, o qual submetemos à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, *29 de Março* de 2016.


PRESIDENTE


RELATOR

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 31/03/16
Deputado